



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

LEI MUNICIPAL Nº. 1.460/2010.

ALTERA A LEI Nº 1.389/2007, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO À PROBREZA, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho, usando de suas atribuições legais, por seus Vereadores aprova e EU, Ana Rosa Mendonça Lasmar, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1.389/2007 que instituiu o Programa de Enfrentamento à Pobreza no Município de Ribeirão Vermelho, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O Programa de Enfrentamento à Pobreza, desenvolverá as seguintes atividades ou sub-programas:

1. Geração de Emprego e Renda e Enfrentamento à Pobreza Cíclica

- *Escola de Costura;*
- *Telecentro-Inclusão digital e profissionalização;*
- *Escola de Culinária*

2. Atividades recreativas e profissionalizantes para adolescentes

- *Escola de artesanato para adolescentes;*
- *Escola de Música, violão, futebol, vôlei, basquete e computação para adolescentes.*

Art. 2º - Cria-se parágrafo único no art. 3º da Lei nº 1.389/2007 com a seguinte Redação:

Art. 3º -...



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113

Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

Parágrafo único - Poderá o Município para a execução do presente Programa, firmar convênio com as demais esferas de Governo com o mesmo objetivo e com empresas privadas, inclusive, arcar com despesas de contrapartidas e contratações de pessoal para seu desenvolvimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 29 de junho de 2010.

Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal

Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete

Joana D'arc Galvão Possato
Chefe do Departamento de Bem Estar Social